

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Hidrômetro Woltmann 2" x 30 m<sup>3</sup>/h, medição Vertical de Classe B.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando a necessidade de reposição de estoque gradual do Departamento de Medição e Cadastro Técnico (DEMC);

2.2. Considerando a existência de um programa de controle de perdas implementado pela Cesama, no sentido de diminuir ao máximo o volume de perdas de água no sistema de distribuição da cidade;

2.2.1. Com o programa a Cesama estará investindo na compra de vários equipamentos, entre eles macromedidores ultrassônicos e hidrômetros Woltmann;

2.3. Levando em conta o resultado do PE 00038/2022 (SRP) em anexo, em que os itens aqui solicitados obtiveram como resultado "fracassado";

2.3.1. Os itens solicitados que obtiveram o resultado de fracassado, devem-se ao não atendimento do preço médio estabelecido em pregão, por conta da alta volatilidade de preços do setor, em virtude dos impactos causados pela pandemia da COVID-19 e alta de preços de insumos utilizados na fabricação dos hidrômetros;

2.3.2. Outro limitador no quantitativo de ofertas deve-se à condição do PE 00038/2022 para participação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 147/14, art. 48;

2.4. Considerando que o PE 00038/2022 faz menção à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02;

2.5. Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez que o não cumprimento do regulamento interno e a não prestação do serviço ao usuário poderá incorrer na perda de arrecadação por medição de hidrômetros e até sanções perante órgão reguladores, de esfera municipal e/ou regional;

2.6. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso IV da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

2.7. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: Saga Medição Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.026.075/0001-53, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais;

2.8. Justifica-se a presente contratação pelos elementos supracitados, garantindo-se o pleno funcionamento dos serviços de saneamento prestados pela CESAMA, objetivando a preservação do direito humano à água potável e ao saneamento, conforme Resolução A/RES/64/292 da ONU;

2.9. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

2.10. As exigências para proposta e exigências para habilitação serão, desde que pertinentes, as mesmas daquelas do **PE 00038/2022**, tal como especificado nos itens 6 e 13 deste instrumento;

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O item a ser adquirido trata de hidrômetro do tipo WOLTMANN, com turbina vertical, com diâmetros de 2" (duas polegadas), com cúpula de policarbonato, capacidades de 30 m<sup>3</sup>/h, comprimento conforme ABNT 14005:1997 Versão Corrigida 2004.

4.1.1. Os hidrômetros serão utilizados para medição em redes e adutoras da CESAMA de diversos materiais como metais, polietileno, PVC, PEAD e polipropileno;

4.2. A especificação técnica dos materiais, objeto deste certame, encontra-se na "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" que integra este Termo.

4.3. O produto a ser adquirido refere-se ao item 01 do PE 00038/2022, conforme identificado na Tabela 1 do presente documento;

### **5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1. O valor para a aquisição do produto foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.3, visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da Saga Medição Ltda e será contratada, inscrita sob o CNPJ nº 08.026.075/0001-53;

5.2. Desta forma, a planilha de preços apurados para o objeto do presente Termo de Referência, obtido pela RC 104066, encontra-se na Tabela 1, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC;

**Tabela 1. Tabela de preços obtida pelos fornecedores**

| RC 104066 - DEMC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                                                       |       |        |               |             |             |             |     |              |              |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|-------------|-------------|-------------|-----|--------------|--------------|----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Código         | Descrição do material                                 | Unid. | Quant. | Bc. de Preços | Saga        | Renova      | Hidraconex  | Lao | U.Custo      | Menor Custo  | T. Menor Custo |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 007.058.0031-8 | HIDROMETRO WOLTMANN 2" X 30<br>M3/H VERTICAL CLASSE B | Pç    | 20     | NC            | R\$1.560,00 | R\$1.700,00 | R\$2.366,75 | NC  | *R\$1.747,64 | R\$ 1.560,00 | R\$ 31.200,00  |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                                                       |       |        |               |             |             |             |     |              |              | R\$ 31.200,00  |
| Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados de forma combinada em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC - direta com fornecedores, Banco de Preços, sítios eletrônicos e contratos anteriores devidamente corrigidos (sendo que a análise é sobre a forma de pesquisa direta com fornecedores - menor custo, os demais servem de parâmetro). Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do objeto desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. |                |                                                       |       |        |               |             |             |             |     |              |              |                |

5.2.1. A escolha das fabricantes/fornecedores escolhidas para orçamentação pautou-se, primeiramente, na pesquisa de empresas que já possuísem histórico de prestação de serviços para com a Cesama, seja no fornecimento de insumos e materiais ou na participação de pregões anteriores, desde que não possuísem histórico de inconformidades nestas ações;

5.2.2. O fornecedor Saga Medições Ltda. apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

5.2.3. A proposta de menor valor corresponde a um total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

## 6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A CESAMA irá realizar ensaios dos produtos fornecidos, a fim de garantir que as Especificações Técnicas constantes neste Termo de Referência tenham sido respeitadas;

6.1.1. A realização desta verificação do lote entregue objetiva assegurar a eficácia da contratação, ou, ao menos, minorar a incidência de problemas na

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

entrega do objeto, pois poderá fazer o cotejo do produto ofertado com os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório. Em se tratando de hidrômetros, a realização dos ensaios tem como finalidade permitir uma avaliação prévia de suas condições, no que diz respeito a suas medidas externas e internas, capacidades, inscrições obrigatórias, materiais e peças componentes, pinturas e demais revestimentos;

6.1.2. Para cada item enviado, o fornecedor deverá apresentar juntamente, a respectiva Portaria de Aprovação de Modelo expedida pelo INMETRO;

6.2. Os lotes entregues serão analisados pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias;

6.2.1. Para aceitação serão observadas, ainda, as condições estabelecidas na Especificação Técnica que integra este Termo;

6.3. Os lotes REPROVADOS ficarão disponíveis para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, nas condições em que se encontrarem. Os interessados deverão retirar os produtos no Departamento de Compras e Estoque (Almoxarifado da CESAMA - Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h;

6.4. Os lotes APROVADOS, por serem produtos novos, serão considerados como entregues, parte integrante do quantitativo total exposto na Tabela 1;

6.5. A CESAMA poderá solicitar a **realização de inspeção técnica** junto à empresa ofertante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A realização da inspeção, será acompanhada por pelo menos 02 (dois) técnicos representantes da Cesama;

6.5.1. As inspeções, **caso solicitadas**, serão realizadas nas instalações do fabricante ou em laboratório credenciado, junto à fábrica do mesmo, com todos os custos exclusivamente por conta do fornecedor;

6.5.2. A CESAMA exigirá laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação dos materiais ofertados.

## **7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 20 (vinte) dias após emissão de Ordem de Compra;

7.1.1. **Local de entrega:** Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490;

7.1.2. A entrega deverá ser previamente agendada por ligação telefônica, com antecedência mínima de 02 dias úteis à entrega de fato, ao Departamento de Medição e Cadastro Técnico, com telefone a ser fornecido oportunamente. A não observância de tal condição de agendamento isenta a CESAMA de responsabilidades pelo não recebimento dos materiais;

7.2. O fornecedor, não podendo atender no prazo acima indicado, deverá solicitar sua prorrogação imediatamente, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela equipe técnica da Cesama, que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de sofrer sanções previstas no termo de referência;

7.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

7.4. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.5. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.

7.6. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais;

7.7. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua entrega no local informado no item 7.1.1.

7.8. Os materiais serão devolvidos/recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.8.1. Será exigido que o contratado apresente Laudo de Ensaio Metrológicos de acordo com os requisitos do item 7.3 do RTM da Portaria 295/18, realizado por Laboratório de Terceira Parte, com instalações previamente aprovadas pelo INMETRO e/ou Órgãos Delegados da RBMLQ-I, atestando atendimento aos requisitos metrológicos. Todas as despesas correrão por conta do fornecedor;

7.8.2. As inspeções se concentrarão na verificação das dimensões e materiais em cada medidor, além ser feita também a verificação de calibração, sendo aferidos os erros nas vazões mínimas, de transição e nominal, de acordo com as normas vigentes para calibração de medidores de vazão. Posteriormente, a CESAMA emitirá parecer sobre a aceitação dos medidores no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias;

7.8.3. A CESAMA exigirá declaração do fabricante e/ou certificado de garantia em que seja informado que os materiais empregados na fabricação dos medidores são próprios para uso em contato com a água potável, sem que haja deterioração ou falha destrutiva por uso típico mínimo de 120 meses, que não afete a saúde humana, animal ou vegetal;

7.9. A substituição de que trata o **item 7.8** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência;

7.10. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra;

7.11. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.12. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

8.2. O prazo de vigência é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra;

8.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade;

8.4. No que se refere à inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

8.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente;

9.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente;

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br), [demc@cesama.com.br](mailto:demc@cesama.com.br), [lrocha@cesama.com.br](mailto:lrocha@cesama.com.br);

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

9.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

9.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11. Será utilizado o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue;

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido **no item 9.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela

Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada;

10.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.2.1. Providenciar, imediatamente, a correção de quaisquer deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto;

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra;

10.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA;

10.5. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA;

10.7. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.8. Retirar os materiais em desacordo com o termo de referência, conforme item 10.3. Os produtos que não forem retirados dentro do prazo receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor;

10.9. Apresentar documentação que comprove as características do revestimento interno, atendendo às especificações técnicas contidas no item 4 deste termo;

10.10. Dar a garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos e componentes: 18 (dezoito) meses da data de entrega.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra;

11.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque;

11.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e da Especificação Técnica anexa;

## **12. DOCUMENTOS**

12.1. Seguem anexas as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da fornecedora;

12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama;

12.3. Segue em anexo os documentos de proposta comercial e habilitação conforme exigidos no PE 00038/2022.

## **13. EXIGÊNCIAS PARA A PROPOSTA**

13.1. Para a proposta os seguintes documentos/comprovações também deverão ser exigidos, conforme PE 00038/2022:

13.1.1. Documentação Técnica: deverá ser apresentada documentação técnica que comprove as características do item proposto, que atenda as especificações conforme item 4. Deverão ser apresentados também catálogos e manuais, impressos ou em mídia, desde que sejam bem identificadas as características técnicas exigidas

13.1.2. Assistência Técnica: O fornecedor apresentou comprovação de assistência técnica no Brasil, com pessoal especializado para orientações técnicas e manutenção dos equipamentos. Também é exigido do fornecedor que possua laboratório ou possibilidade de utilização de laboratório credenciado RBC, onde possa realizar todos os ensaios e testes em hidrômetros, exigidos por normas (INMETRO e ABNT) e na Especificação

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**Missão** - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Técnica deste Termo de Referência, podendo, a critério da CESAMA, ser realizada uma visita técnica a essas instalações;

13.1.3. Qualificação Técnica: É exigido como fim de qualificação técnica, apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa ofertante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais e os prazos das atividades executadas ou em execução pelo fornecedor.

#### **14. PENALIDADES**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Compra, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo;

14.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Compra e ou Serviço;

14.3. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Compra, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 12.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

15.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas;

15.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

15.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 98, do RILC;

15.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

15.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

---

**Fábio de Oliveira Almeida**  
Chefe Dpto. DEMC

---

**Júlio Walter Sanábio Freesz**  
Gerente Técnico

Autorizado/Aprovado por:

---

**Marcelo Mello do Amaral**  
**Diretor de Desenvolvimento e Expansão**

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE HIDRÔMETRO WOLTMANN 2"

### 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. A Portaria Nº 246/2000 estabelece as **classes metrológicas** dos hidrômetros, tal como representado na Tabela 1, e são classificadas como:

- Classe Metrológica A: Hidrômetros com Vazão nominal equivalente a 25 (vinte e cinco) vezes o valor de vazão mínima de medição;
- Classe Metrológica B: Hidrômetros com Vazão nominal equivalente a 50 (cinquenta) vezes o valor de vazão mínima de medição;
- Classe Metrológica C: Hidrômetros com Vazão nominal equivalente a 100 (100) vezes o valor de vazão mínima de medição.

**Tabela 1. Classes Metrológicas – Segundo Portaria INMETRO nº 246/2000**

| CLASSES METROLÓGICAS |                  | VAZÃO NOMINAL $Q_n$ (m³/h) |        |       |        |        |        |       |       |       |       |
|----------------------|------------------|----------------------------|--------|-------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|
|                      |                  | 0,6                        | 0,75   | 1,0   | 1,5    | 2,5    | 3,5    | 5,0   | 6,0   | 10,0  | 15,0  |
| A                    | $Q_{min}$ (m³/h) | 0,024                      | 0,030  | 0,040 | 0,040  | 0,100  | 0,140  | 0,200 | 0,240 | 0,400 | 0,600 |
|                      | $Q_t$ (m³/h)     | 0,060                      | 0,075  | 0,100 | 0,150  | 0,250  | 0,350  | 0,500 | 0,600 | 1,000 | 1,500 |
| B                    | $Q_{min}$ (m³/h) | 0,012                      | 0,015  | 0,020 | 0,030  | 0,050  | 0,070  | 0,100 | 0,120 | 0,200 | 0,300 |
|                      | $Q_t$ (m³/h)     | 0,048                      | 0,060  | 0,080 | 0,120  | 0,200  | 0,280  | 0,400 | 0,480 | 0,800 | 1,200 |
| C                    | $Q_{min}$ (m³/h) | 0,006                      | 0,0075 | 0,010 | 0,015  | 0,025  | 0,035  | 0,050 | 0,060 | 0,100 | 0,150 |
|                      | $Q_t$ (m³/h)     | 0,009                      | 0,0110 | 0,015 | 0,0225 | 0,0375 | 0,0525 | 0,075 | 0,090 | 0,150 | 0,225 |

Fonte: Portaria INMETRO nº 295/2018

1.2. A classificação determinada no item 1.1 será válida até a data de 29 de junho de 2026, de acordo com a Portaria INMETRO nº 295/2018 e reiterado na Portaria INMETRO nº 155/2022, apenas para os medidores aprovados sob a Portaria nº 246/2000. Para os demais hidrômetros, adota-se o critério estabelecido na Portaria nº 155/2022, que os classifica de acordo com a exatidão, a saber:

- Classe de Exatidão I: Hidrômetros com erro máximo admissível (EMA) de 2% acima da vazão de transição (1% para temperaturas inferiores a 30°C) e de 3% abaixo da vazão de transição  $Q_2$ ;
- Classe de Exatidão II: Hidrômetros com EMA de 3% acima da vazão de transição (2% para temperaturas inferiores a 30°C) e de 5% abaixo da vazão de transição  $Q_2$ ;

1.3. Para o presente documento, há a necessidade de se especificar hidrômetros de **Classe B** de medição;

1.3.1. Caso o hidrômetro seja relativo à Portaria nº 295/2018, serão aceitos hidrômetros de **Classe de Exatidão II ou I** (em substituição aos de Classe B);

1.4. Modelos de Hidrômetros: os hidrômetros comprados atenderão à seguinte especificação – **Hidrômetro Woltmann 2" x 30 m³/h Vertical Classe B**.

1.4.1. Os quantitativos de cada item estão indicados no termo de referência;

1.5. Características: Hidrômetro Woltmann 2" com vazão máxima de 30 m³/h, Classe B, para água fria até 40° C; sistema velocimétrico de jato axial tipo Woltmann, com transmissão magnética direta; carcaça em ferro fundido com proteção anticorrosiva (preferencialmente na cor azul); componentes internos em plástico de engenharia; turbina com sistema de transmissão direta; mancal com proteção sintética; eixos metálicos de alta resistência (ao inox, carbureto de tungstênio); relojoaria selada seca, com menor divisão de leitura de 01 (um) litro, com 06 (seis) diais saltitantes, mostrador de leitura direta em ângulo de 45°; cúpula em plástico de alta resistência, com saída de sinais optoeletrônica e reed switch;

## 2. NORMAS DE REFERÊNCIA

### 2.1. Normas ABNT:

- ABNT NBR 5426:1985 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos (30/01/1985);
- ABNT NBR 8133:2010 – Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca: Designação, dimensões e tolerância (24/11/2010);
- ABNT NBR 8194:2019 – Medidores de Água Potável – Padronização (18/12/2019);
- ABNT NBR 15538:2014 – Medidores de Água Potável: Ensaio para Avaliação de Eficiência (11/04/2014);
- ABNT NBR 16043-1:2021 – Medidores para água potável fria e água quente, Parte 1: Requisitos Técnicos e Metrológicos (02/02/2021);
- ABNT NBR 16043-2:2021 – Medidores para água potável fria e água quente, Parte 2: Métodos de Ensaio (02/02/2021);

- ABNT NBR 16043-3:2021 – Medidores para água potável fria e água quente, Parte 3: Requisitos não metrológicos não abrangidos pela ABNT NBR 16043-1 (02/02/2021);
- ABNT NBR 16043-4:2021 – Medidores para água potável fria e água quente, Parte 4: Requisitos de Instalação (02/02/2021).

## 2.2. Portarias INMETRO:

- Portaria nº 246/2000 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico, que com esta baixa, estabelecendo as condições a que devem satisfazer os hidrômetros para água fria, de vazão nominal até quinze metros cúbicos por hora (17/10/2022);
- Portaria nº 295/2018 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) estabelecendo as condições a que devem satisfazer os medidores para água potável fria e água quente (29/06/2018);
- Portaria nº 155/2022 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para medidores para consumo de água potável fria e água quente (30/03/2022).

## 2.3. Na aplicação da norma NBR 15538/2011, são considerados:

- $Q_1 = Q_{\text{mínima}}$ ;
- $Q_2 = Q_{\text{transição}}$ ;
- $Q_3 = \text{Vazão Permanente}$ ;
- $Q_4 = Q_{\text{máxima}}$ .

2.3.1. Na hipótese de se converter os valores de  $Q_1$ ,  $Q_2$ ,  $Q_3$  e  $Q_4$ , aplicam-se as correlações estabelecidas na Portaria INMETRO 295/2018 e na ABNT NBR 16043:2021, a saber:

- $Q_2/Q_1 = 1,6$
- $Q_4/Q_3 = 1,25$

## Departamento de Medição e Cadastro Técnico

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

**PORTARIA N° 229/2022**

O Diretor Presidente da Cia. de Saneamento Municipal – CESAMA – Júlio César Teixeira, usando das atribuições constantes do Estatuto da CESAMA, resolve:

**Designar KLESSIUS DE MORAES OLIVEIRA** para substituir o Chefe de Departamento, do DEMC – FABIO DE OLIVEIRA ALMEIDA – no período de prêmio assiduidade (23/01/2023 a 01/02/2023), do titular.  
Esta Portaria vigora a partir desta data.

Juiz de Fora, 26 de dezembro de 2022.



Júlio César Teixeira  
Diretor Presidente

Ciente



**KLESSIUS DE MORAES OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 008/2023**

O Diretor Presidente da Cia. de Saneamento Municipal – CESAMA – Júlio César Teixeira, usando das atribuições constantes do Estatuto da CESAMA, resolve:

**Designar JULIO WALTER SANABIO FREESZ**, para ocupar o cargo de emprego em Comissão de **Gerente, da GEDE**, percebendo o salário correspondente fixado na Tabela Salarial, parte integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da CESAMA.

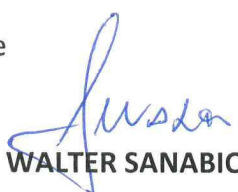
Esta Portaria vigora a partir de 09/01/2023.

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2023.



Júlio César Teixeira  
Diretor Presidente

Ciente



**JULIO WALTER SANABIO FREESZ**



PAPELETA - 188/2023  
Código do documento 57-9099425652451483785

Anexo: Termo de Referência.pdf

## Assinaturas

KLESSIUS DE MORAES OLIVEIRA  
koliveira@cesama.com.br  
Assinou como responsável

JULIO WALTER SANABIO FREESZ  
jsanabio@cesama.com.br  
Assinou como responsável

MARCELO MELLO DO AMARAL  
mamaral@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Klessius de Moraes Oliveira  
Departamento de Medição e Controle



Julio Walter Sanabio Freesz  
Gerente  
Gestão de Desenvolvimento e Expansão (GDEE)  
(32) 3492-9170



Marcelo Mello do Amaral  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão  
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDEE)  
(32) 3492-9104



## Detalhe das Assinaturas

31-Janeiro-2023 10:06:52

KLESSIUS DE MORAES OLIVEIRA Assinou - E-mail: koliveira@cesama.com.br - IP: 179.182.46.218 - Geolocalização: Juiz de Fora, Minas Gerais, 36000-000, BR (-21.7642,-43.3503) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 70193932687 - Data Hora: 2023-01-31 10:06:52.0

31-Janeiro-2023 10:45:57

JULIO WALTER SANABIO FREESZ Assinou - E-mail: jsanabio@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 50513605649 - Data Hora: 2023-01-31 10:45:57.0

03-Fevereiro-2023 15:53:47

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Nantes, São Paulo, 19645-000, BR (-22.6206,-51.2369) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2023-02-03 15:53:47.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged